



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 23/2020

Regulamenta os Períodos Letivos Regulares do Calendário Acadêmico para o ano civil 2021 e a retomada das atividades letivas suspensas pela Decisão 025/2020 . Conuni e trata de outras providências, no âmbito da graduação, em decorrência das medidas de enfrentamento da Pandemia de Covid-19.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a declaração da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde para adoção de medidas de isolamento e distanciamento social, objetivando reduzir a disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Decisão nº 13/2020, de 16 de março de 2020, do Conuni, que suspendeu o calendário acadêmico 2020 (na graduação e pós-graduação) da Univasf, no período de 16 a 31 de março de 2020, e estendida pela Decisão n. 18/2020, de 31 de março de 2020, do Conuni, complementada pela Decisão n. 47/2020 de 19 de junho de 2020, que manteve, por tempo indeterminado, a suspensão do calendário acadêmico 2020 (nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação) da Univasf;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 05, de 17 de março de 2020, do GR/Univasf, que estabelece normas e orientações para funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Univasf frente à contenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação (MEC), que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus, e revoga as Portarias MEC n. 343, de 17 de março de 2020, n. 345, de 19 de março de 2020, e n. 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 048, de 01 de julho de 2020, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que recomenda ao MEC a observação do



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Parecer Técnico n. 162/2020, no que diz respeito a estágios e práticas na área da saúde durante a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as Portarias de n. 329 de 01 de julho de 2020; 345 de 20 de julho de 2020 e suas alterações, que institui a Comissão Noésis, em seus quatro níveis (Gestora, Administrativa, Temática/Especialistas e de Base), responsável para elaborar a Resolução que norteia a retomada das atividades de ensino remoto no âmbito da graduação na Univasf;

CONSIDERANDO as Portarias de n. 329, de 01 de julho de 2020; n. 345, de 20 de julho de 2020, e suas alterações, que institui a Comissão Noésis, em seus quatro níveis (Gestora, Administrativa, Temática/Especialistas e de Base), responsável para elaborar proposta de resolução que orienta a retomada das atividades de ensino mediado por uso de tecnologias digitais em caráter excepcional no âmbito da Graduação na Univasf;

CONSIDERANDO a realização de Levantamento Diagnóstico que enfatizou aspectos socioeconômicos, condições de saúde física e mental em meio a pandemia, organização familiar e de rotina, disposição de espaços físicos adequados ou suficientes para o desenvolvimento de atividades digitais/online, aspectos de acesso à internet e equipamentos condizentes ao seu desenvolvimento; o amplo debate na comunidade acadêmica acerca da implantação de atividades digitais excepcionais em Período Letivo Excepcional, sem desconsiderar as condições de saúde emocional e de acesso a Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC); e também especificações de necessidades de formação docente e discente para a implementação do Período Letivo Excepcional e suas orientações para as Coordenações de Colegiados de Curso, docentes e estudantes dos 7 (sete) campi e 30 (trinta) cursos presenciais da Univasf;

CONSIDERANDO a Resolução 014/2020 que estabelece a oferta de Período Letivo Excepcional para a realização de atividades curriculares e extracurriculares nos cursos de graduação da Univasf, de forma remota e em caráter excepcional, e trata de outras providências, no âmbito da graduação, em decorrência das medidas de enfrentamento da Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o que consta do Processo 23402.022533/2020-77; e

CONSIDERANDO a aprovação por maioria da Plenária na sessão extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2020

RESOLVE:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução tem por finalidade regulamentar as diretrizes para planejamento e execução dos períodos letivos regulares, enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais em decorrência da pandemia da COVID 19.

Art. 2º Nos períodos letivos regulares abrangidos por esta resolução serão ofertadas as disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos, exceto nos casos onde:

- I. Houver déficit ou inadequação de docentes para o quadro de oferta de componentes regulares;
- II. Tratarem-se de componentes integralmente práticos inviáveis de serem adaptados ao ensino remoto.

Parágrafo Único. Caberá aos Colegiados Acadêmicos de Graduação, nesses casos, avaliar suas possibilidades.

Art. 3º O período 2020.1 será reiniciado com as seguintes adaptações:

- A Carga Horária (CH) prática poderá ser adaptada para oferta remota utilizando Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), sempre que possível;
- A Carga Horária (CH) prática das disciplinas, não ofertada de maneira remota, deverá ser distribuída posteriormente, caso estes não compreendam a suspensão total das atividades presenciais, ou compreendam apenas suspensão parcial.

§ 1º. Será mantida a suspensão das atividades de ensino presenciais para o período 2020.1, excetuando-se as atividades regulamentadas pela legislação em vigor.

§ 2º. O período 2020.1 terá duração de 16 semanas, com avaliação constante por parte da Câmara de Ensino.

§3º A adesão às atividades do período 2020.1 é facultada ao corpo docente, não havendo ônus de desistência/abandono, por parte deste, durante o semestre.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 4º Para fins do disposto nesta resolução serão estabelecidos três tipos de Modalidades de Ensino, sendo esses:

Modalidade Remota que é a transferência da metodologia presencial para metodologia à distância atendendo, inclusive, os mesmos horários ofertados em duas modalidades de atividade: síncrona e assíncrona.

a) Atividade **síncrona** é aquela realizada em tempo real, que demanda a participação dos/as estudantes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados simultaneamente por meio de webconferências, chats, grupo de discussão, ferramenta Google Meet ou similar;

b) Atividade **assíncrona** é aquela que dispensa a conexão simultânea entre docentes e estudantes, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, vídeo aulas, podcast, entre outras.

Modalidade Híbrida, aquela que possui suspensão parcial das atividades presenciais, sendo composto pelas atividades características da Modalidade Remota acrescidas de atividades de caráter prático, presenciais:

a) As propostas de atividades presenciais deverão ser avaliadas pelos NDEs e aprovadas pelos Colegiados Acadêmicos dos respectivos cursos com a supervisão e acompanhamento da Pró-Reitora de Ensino;

b) O Colegiado Acadêmico terá autonomia para definir a Carga Horária Prática Presencial e melhor momento para sua execução dentro do período;

c) As atividades presenciais deverão ser definidas de acordo com as normas do Protocolo Institucional de Biossegurança, podendo ser suspensas pela PROEN e/ou Conuni em qualquer momento do período.

d) A oferta presencial de disciplinas ministradas para mais de um colegiado deverá ser analisada pelos professores da área da disciplina que decidirão, com base no protocolo de Biossegurança, pela viabilidade ou não da oferta da disciplina no período, com supervisão do Departamento de Planejamento de Ensino/PROEN.

Modalidade Presencial é aquela que não possui suspensão total ou parcial das atividades presenciais:

a) As atividades presenciais poderão ser suspensas pela PROEN e/ou Conuni a qualquer momento durante o período, respeitando o Protocolo de Biossegurança.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

§ 1º. O período 2020.1 seguirá o Formato Remoto regulamentado por esta resolução.

§ 2º. Deverão constar em medidas do protocolo de biossegurança as medidas correspondentes a cada formato supracitado.

Art. 5º. As autorizações para início dos formatos de ensino híbrido e/ou presencial nos períodos 2020.2 e 2021.1 deverão ocorrer por campus de acordo com o Protocolo Institucional de Biossegurança da Univasf. Caso não haja um protocolo ou a instituição não consiga adequação aos seus termos até o início de um destes períodos, o Formato Remoto deverá obrigatoriamente ser adotado.

§ 1º. A Reitoria é responsável pelas autorizações definidas no caput do artigo, sendo o Conuni o órgão fiscalizador destas autorizações.

§ 2º. A reitoria deve informar qual o formato de ensino inicial do período 30 (trinta) dias antes de seu início.

§ 3º. Os colegiados decidirão sobre a adesão ao ensino híbrido ou presencial após a autorização de início destes Formatos pela reitoria, e realizarão a adequação em seus planejamentos caso seja necessário.

**CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO E OFERTA DE ATIVIDADES DE ENSINO**

**SEÇÃO I
FORMATO REMOTO**

Art. 6º A participação nas atividades de ensino de forma remota na retomada do calendário acadêmico será obrigatória para docentes efetivos e substitutos, salvo em casos previstos na legislação.

Art. 7º A oferta de atividades de ensino remoto deverá levar em consideração os seguintes parâmetros:

- I. Planejamento de exequibilidade;
- II. Processo de ensino . aprendizagem;
- III. Interatividade e acessibilidade;
- IV. Recursos didáticos - pedagógicos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 8º Os colegiados acadêmicos dos cursos de graduação presenciais irão planejar e ofertar o semestre letivo na modalidade remota para realização de atividades em consonância com o disposto nesta resolução e a viabilidade do contexto em que se encontra o curso, considerando o quantitativo de turmas, períodos letivos e especificidades que não gerem ônus para alunos e professores, sendo sua prerrogativa a divulgação prévia das atividades que serão ofertadas, com seus respectivos programas de disciplina.

§ 1º. Compete aos colegiados acadêmicos planejar a oferta de componentes curriculares, compatíveis com a modalidade de ensino remoto e com as diretrizes dos projetos pedagógicos de curso, cabendo aos colegiados em sua avaliação conjunta com o NDE considerar ou desconsiderar os co-requisitos e pré-requisitos da matriz curricular:

- I. Disciplinas Obrigatórias;
- II. Disciplinas optativas e eletivas;
- III. Disciplinas que constem um número elevado de reprovações;
- IV. Núcleos Temáticos (NT);
- V. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- VI. Estágio obrigatório remotamente para os cursos de licenciatura, a critério dos colegiados, obedecendo as particularidades e o disposto no Parecer n. 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, Pareceres e Portarias dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e na Portaria MEC n. 1038/2020;
- VII. Estágio obrigatório para os cursos de bacharelado e áreas da saúde, a critério dos colegiados, obedecendo as condições de biossegurança e a Recomendação n. 048/2020 do Conselho Nacional de Saúde;
- VIII. Programas, cursos, minicursos, palestras, fóruns, oficinas e webinários, poderão ser aproveitados como atividades curriculares complementares, cuja carga horária poderá ser equiparada aos componentes curriculares, conforme Resolução nº 02/2018 - Câmara de Ensino/Univasf.

§ 2º. O planejamento das atividades remotas contemplará a utilização de ferramentas de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), mesclando atividades síncronas e assíncronas, no intuito de ampliar a acessibilidade dos estudantes ao conteúdo, observando o seguinte:

- I. O docente poderá realizar a gravação das atividades síncronas para acesso posterior dos discentes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

II. Caso o docente escolha realizar a gravação da atividade, poderá disponibilizá-la em plataforma que permita o acompanhamento de acessos (Ex.: Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA e G Suite);

III. As atividades síncronas serão realizadas de acordo com o horário definido no planejamento.

§ 3º. O docente poderá disponibilizar os materiais didáticos compatíveis com as atividades propostas, informando referências das fontes utilizadas.

§ 4º. Poderão ser criados programas, cursos, minicursos, palestras, fóruns, oficinas, webinários, disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas, além das cadastradas no SIGA da Univasf, desde que sejam avaliadas e aprovadas pelo NDE, conforme procedimentos:

I. Após a avaliação e parecer do NDE, os planos de atividades remotas de ensino deverão ser aprovados pelos colegiados;

II. Após avaliação e parecer do NDE, a proposta deverá ser aprovada pelo colegiado do curso;

III. Após aprovação das ofertas de componentes curriculares existentes ou novos, a coordenação de colegiado deverá encaminhar relação dos componentes ofertados à Câmara de Ensino com data a ser definida pela Proen, para consolidação das disciplinas ofertadas e envio a SERES/MEC por meio da Procuradoria Educacional Institucional da Univasf;

IV. Os cursos que estejam passando por processo de avaliação e reconhecimento deverão consultar previamente a Câmara de Ensino e/ou Procuradoria Educacional Institucional para novas disciplinas.

§ 5º. A ementa e a carga horária dos componentes curriculares cadastrados no SIGA não poderão ser alteradas.

I. É facultada a possibilidade de fragmentação das disciplinas teórico-práticas visando a oferta apenas de conteúdos teóricos, considerando que esse procedimento gerará um novo código de cadastro no SIGA e implica diretamente no planejamento para oferta no período regular, quando da sua realização. Para integralização será solicitada equivalência quanto à junção;

II. As disciplinas da carga horária obrigatória parcialmente ou integralmente práticas, nas quais a parte prática possa ser adaptada à modalidade remota, poderão ocorrer no ambiente virtual, adaptando-se a forma de avaliação, quando necessário;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

III. As propostas a que se referem este parágrafo deverão ser encaminhadas primeiramente ao NDE para posterior avaliação do Colegiado Acadêmico.

IV. As disciplinas de carga horária obrigatórias parcialmente ou integralmente práticas que não puderem ser adaptadas para o ambiente virtual ou postergadas para serem ofertadas no período subsequente, ou cujo esta não-oferta implicar na não conclusão do período letivo pelo discente segundo o Projeto Pedagógico do Curso, deverão ser analisados pelo NDE, aprovadas em colegiado e submetidas a posterior aprovação na Câmara de Ensino.

Art. 9º A instituição deverá fornecer condições de acesso e permanência para o desenvolvimento das atividades docentes e discentes, incluindo-se as ferramentas tecnológicas e demais requisitos necessários para a sua realização, obedecendo-se a disponibilidade orçamentária da instituição, observando-se:

I. Garantir acessibilidade à internet (equipamentos e pacotes de dados ou ampliação de sinal de Wi-Fi para as proximidades da universidade), utilizando-se de editais de inclusão digital aberto aos discentes matriculados, ampliando assim, a possibilidade de alcance ao maior número de alunos da universidade;

II. Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, tanto às plataformas utilizadas, quanto aos conteúdos ministrados e disponibilizados, de acordo com documento orientador, anexo a este regimento;

III. Realizar aquisição perpétua ou assinatura anual de ebooks (verificar orientações do SIBI em anexo);

IV. Produzir material instrucional como: manuais e tutoriais de modo permanente;

V. Viabilizar aos docentes equipamentos e materiais para a execução das atividades remotas, inclusive remoção dos computadores para utilização em casa, além de possibilitar material com webcam, caixas de som e microfones, bem como formação para utilização de equipamentos e softwares de edição;

VI. Disponibilizar apoio pedagógico permanente que auxilie na orientação dos docentes e colegiados na elaboração e execução de atividades remotas;

VII. Garantir certificação das atividades extracurriculares desenvolvidas em ambiente online para aproveitamento de carga horária na matriz curricular pelos discentes;

VIII. Disponibilizar acesso a plataformas corporativas que permitam ao docente o uso ampliado das suas funcionalidades (gravação, armazenamento ilimitado em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

nuvem, controle de frequência, dentre outros), a exemplo de G Suite, Edmodo, Jitsi, Google Meet, Zoom, Teams e/ou a ampliação de funcionalidades da plataforma RNP;

IX. Garantir os direitos autorais e os direitos de imagem dos docentes nas suas atividades síncronas e assíncronas.

Art. 10. As plataformas utilizadas pelos docentes serão preferencialmente a do Moodle ou G Suite, disponibilizadas pela Univasf.

Parágrafo Único. Fica autorizada a utilização de outros recursos (Zoom, mídias sociais, WhatsApp, Facebook, Instagram, dentre outros), mediante a necessidade e conveniência do docente, em consonância com as possibilidades dos discentes.

**SEÇÃO II
MODALIDADE HÍBRIDA**

Art. 11. A participação nas atividades de ensino de forma híbrida na retomada do calendário acadêmico será facultativa para os docentes e TAEs que façam parte dos grupos de risco ou que tenham convívio com familiares deste grupo, sendo obrigatória a sua participação nas demais atividades remotas do período, salvo em casos previstos na legislação.

Parágrafo Único: O interessado deverá protocolar sua solicitação ao SIASS, que emitirá parecer, conforme normatização a ser elaborada pelo setor.

Art. 12. A oferta de atividades de ensino híbrido deverá levar em consideração o Protocolo de Biossegurança e os seguintes parâmetros:

- I.** Segurança dos Discentes, Docentes, TAEs (Técnico-Administrativo em Educação) e colaboradores terceirizados;
- II.** Planejamento de exequibilidade;
- III.** Processo de ensino - aprendizagem;
- IV.** Interatividade e acessibilidade;
- V.** Recursos didáticos - pedagógicos;

Art. 13. Os colegiados acadêmicos dos cursos de graduação presenciais irão planejar e ofertar o retorno do semestre letivo na modalidade híbrida para realização de atividades em consonância com o disposto nesta resolução e a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

viabilidade do contexto em que se encontra o curso considerando o quantitativo de turmas, períodos letivos e especificidades que não gere ônus para alunos e professores, sendo prerrogativa a divulgação prévia das atividades que serão ofertadas, com seus respectivos programas de disciplina.

§ 1º. Compete aos colegiados planejar e ofertar, componentes curriculares e extracurriculares regulares, compatíveis com a modalidade de ensino híbrido e com as diretrizes dos projetos pedagógicos de curso, cabendo aos colegiados em sua avaliação conjunta com o NDE considerar ou desconsiderar os co-requisitos e pré-requisitos da matriz curricular:

- I. Disciplinas Obrigatórias;
- II. Disciplinas optativas e eletivas;
- III. Disciplinas que constem um número elevado de reprovações;
- IV. Núcleos Temáticos (NT);
- V. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- VI. Estágio obrigatório para os cursos de licenciatura, a critério dos colegiados, obedecendo as particularidades dos pareceres e Portarias dos Conselho Nacional de Educação, Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e do MEC;
- VII. Estágio obrigatório para os cursos de bacharelado e áreas da saúde, a critério dos colegiados, obedecendo as condições biossegurança e a Recomendações do Conselho Nacional de Saúde;
- VIII. Programas, cursos, minicursos, palestras, fóruns, oficinas e webinários, poderão ser aproveitados como atividades curriculares complementares, cuja carga horária poderá ser equiparada aos componentes curriculares, conforme Resolução nº 02/2018 - Câmara de Ensino/Univasf.

§ 2º. Os Planos de Atividades devem conter as estratégias de adaptação ao ensino híbrido, a carga horária, o cronograma, conteúdos, metodologia, o método avaliativo, as ferramentas digitais e as fontes bibliográficas a serem utilizadas durante a execução das atividades.

§ 3º. O planejamento das atividades híbridas contemplará a utilização de ferramentas de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), mesclando atividades síncronas e assíncronas, no intuito de ampliar a acessibilidade dos estudantes ao conteúdo associado às atividades presenciais, observando o seguinte:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

I. A carga horária para cada tipo de atividade (síncrona e assíncrona) e presenciais serão definidas pelo docente que ministrará o componente curricular;

II. As atividades síncronas e presenciais serão realizadas de acordo com o horário definido no planejamento;

III. O docente poderá realizar a gravação das atividades síncronas para acesso posterior dos discentes aos recursos e atividades;

IV. Caso o docente escolha realizar gravação da atividade, ele poderá disponibilizá-la em plataforma que permita o acompanhamento de acessos (Ex.: Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA).

§ 4º. A avaliação da aprendizagem discente nos componentes ofertados deverá ser feita utilizando processos de avaliação formativos, considerando os objetivos a serem atingidos pelo aluno e as ferramentas de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) disponíveis. O docente poderá disponibilizar os materiais didáticos compatíveis com as atividades propostas, informando referências das fontes utilizadas.

§ 5º. Poderão ser criados programas, cursos, minicursos, palestras, fóruns, oficinas, webinários, disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas, além das cadastradas no SIGA da Univasf, desde que sejam avaliadas e aprovadas pelo NDE, conforme procedimentos:

I. Após avaliação e parecer do NDE, a proposta deverá ser aprovada pelo colegiado do curso;

II. Após aprovação das ofertas de componentes curriculares existentes ou novos, a coordenação de colegiado deverá encaminhar relação dos componentes ofertados à Câmara de Ensino com data a ser definida pela Proen, para consolidação das disciplinas ofertadas e envio a SERES/MEC por meio da Procuradoria Educacional Institucional da Univasf;

III. Os cursos que estejam passando por processo de avaliação e reconhecimento, deverão consultar previamente a Câmara de Ensino e/ou Procuradoria Educacional Institucional para novas disciplinas. Aqueles que já tiverem feito isso no período anterior, não precisarão passar por nova consulta.

§ 6º. A ementa e a carga horária dos componentes curriculares cadastrados no SIGA não poderão ser alteradas.

I. É facultada a possibilidade de fragmentação das disciplinas teórico práticas, para a oferta apenas de conteúdos teóricos, considerando que esse procedimento gerará um novo código de cadastro no SIGA e implica diretamente no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

planejamento para oferta no período regular, quando da sua realização. Para integralização será solicitada equivalência quanto a junção;

II. As disciplinas da carga horária obrigatória parcialmente práticas, nas quais a parte prática possa ser ministrada em sala de aula, poderão ocorrer no ambiente virtual, adaptando-se a forma de avaliação, quando necessário;

III. A Carga Horária (CH) prática das disciplinas, não ofertada de maneira remota, deverá ser distribuída posteriormente, caso estes não compreendam a suspensão total das atividades presenciais ou compreendam apenas suspensão parcial;

IV. As propostas a que se referem este parágrafo deverão ser encaminhadas primeiramente ao NDE para posterior avaliação do colegiado do curso.

Art. 14. A instituição deverá fornecer condições de acesso e permanência para o desenvolvimento das atividades docentes e discentes, incluindo-se as ferramentas tecnológicas, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais requisitos necessários para a sua realização, observando-se:

I. Garantir acessibilidade à internet (equipamentos e pacotes de dados ou ampliação de sinal de Wi-Fi para as proximidades da universidade), utilizando-se de editais de inclusão digital aberto aos discentes matriculados, ampliando assim, a possibilidade de alcance ao maior número de alunos da universidade;

II. Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, tanto às plataformas utilizadas, quanto aos conteúdos ministrados e disponibilizados, de acordo com documento orientador, anexo a este regimento;

III. Realizar aquisição perpétua ou assinatura anual de ebooks (verificar orientações do SIBI em anexo);

IV. Produzir material instrucional como: manuais e tutoriais de modo permanente;

V. Viabilizar aos docentes equipamentos e materiais para a execução das atividades remotas, inclusive remoção dos computadores para utilização em casa, além de possibilitar material com webcam, caixas de som e microfones, bem como formação para utilização de equipamentos e softwares de edição;

VI. Disponibilizar apoio pedagógico permanente que auxilie na orientação dos docentes e colegiados na elaboração e execução de atividades remotas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

VII. Garantir certificação das atividades extracurriculares desenvolvidas em ambiente online para aproveitamento de carga horária na matriz curricular pelos discentes;

VIII. Disponibilizar acesso a plataformas corporativas que permitam ao docente o uso ampliado das suas funcionalidades (gravação, armazenamento ilimitado em nuvem, controle de frequência, dentre outros), a exemplo de G Suite, Edmodo, Jitsi, Google Meet, Zoom, Teams e/ou a ampliação de funcionalidades da plataforma RNP;

IX. Garantir os direitos autorais e os direitos de imagem dos docentes nas suas atividades síncronas e assíncronas;

X. Disponibilizar a todos os docentes, discentes e TAEs EPIs necessários para evitar proliferação e contaminação, a fim de garantir a manutenção da qualidade e das condições biopsicossociais destes;

XI. Garantir que todas as estruturas de acesso presenciais dos docentes, discentes e TAEs possuam condições adequadas, dentro das normas de biossegurança;

XII. Realizar a análise estatística e fornecer dados epidemiológicos dos municípios em que se encontram os Campi da Univasf.

Parágrafo Único. A falta de fornecimento dos equipamentos necessários pode constituir uma justificativa para o cancelamento e/ou trancamento da (s) disciplina (s), ou até mesmo a mudança do Formato Híbrido para o Formato Remoto, sem ônus para o docente, discente ou TAE.

Art. 15. As plataformas utilizadas pelos docentes serão preferencialmente a do Moodle ou GSUITE, disponibilizadas pela Univasf. Fica autorizada a utilização de outros recursos (Zoom, mídias sociais, WhatsApp, Facebook, Instagram, dentre outros), mediante a necessidade e conveniência do docente, em consonância com as possibilidades dos discentes.

Art. 16. Recomenda-se que as atividades remotas e/ou teóricas sejam realizadas no início de cada período.

**SEÇÃO III
MODALIDADE PRESENCIAL**

Art. 17. A Modalidade Presencial será possível, somente se:

I. Cumprir os requisitos do Protocolo de Biossegurança da Univasf;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

II. Seguir as orientações da comissão de imunização para retorno das atividades presenciais;

III. Deliberado pelo Conuni.

Art. 18. As medidas do Protocolo Institucional de Biossegurança e da comissão de imunização para a Modalidade Presencial ainda deverão ser aplicadas se a Pandemia da Covid-19 estiver vigente.

**CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA E APROVEITAMENTO**

Art. 19. A solicitação de matrícula nos componentes curriculares ofertados na retomada dos semestres letivos regidos por esta resolução os procedimentos e prazos estabelecidos na Resolução nº 08/2015-Conuni, que estabelece as normas gerais para os ensinos de graduação na Univasf e no Calendário Acadêmico.

Art. 20. Para efeito de integralização dos componentes curriculares, o discente deverá seguir o disposto na Resolução 08/2015 . Conuni, que trata das normas gerais do ensino de graduação da Univasf, em especial:

I. Obtenção de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada componente curricular, excetuando-se os casos de abono de faltas previstos na legislação vigente;

II. Aprovação por média, quando alcançar no mínimo, 7,00 (sete) pontos na média das verificações de aprendizagem;

III. Aprovação por nota, quando alcançar, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos na média aritmética da soma da média obtida nas notas durante o período letivo e a nota da prova final, prestada em época definida no calendário acadêmico.

Parágrafo Único. Nos cursos em que a aprovação seja baseada em "conceitos", esta será utilizada como parâmetro para aprovação.

Art. 21. Será permitido, a qualquer momento, ao discente, o cancelamento sem ônus de matrícula em disciplina nos semestres letivos regulares regidos por esta resolução.

§ 1º. Os períodos letivos regulares, regidos por esta resolução, não contarão para o tempo máximo de integralização dos cursos da Universidade.

§ 2º. Caso o estudante seja reprovado em componente curricular cursado durante os períodos letivos regulares abrangidos por esta resolução,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ele poderá solicitar a exclusão destas disciplinas de seu Histórico Escolar no SIGA.

§ 3º. Somente os componentes curriculares cursados com aprovação serão contabilizados para integralização curricular e influenciarão nos índices acadêmicos dos estudantes.

§ 4º. Excepcionalmente nesses períodos e condicionado à viabilidade operacional no SIGA, os estudantes com menos de 25% de integralização da carga horária de seu currículo pleno, poderão solicitar matrícula nos núcleos temáticos, cabendo aos colegiados definirem o número de alunos por professor.

§ 5º. Excepcionalmente para os semestres letivos regidos por esta resolução, diante da possibilidade de cancelamento da matrícula de todos os componentes curriculares, o estudante deverá solicitar sua matrícula vínculo à coordenação do curso.

**CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS**

Art. 22. As atividades dos programas institucionais no âmbito da Univasf (Monitoria, Tutoria discente, Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA), Programa de Educação Tutorial - PET, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Residência Pedagógica, Pibic e Pibex) serão realizadas de acordo com o Formato escolhido do período, quando possíveis, em comum acordo com os estudantes bolsistas ou voluntários e seus respectivos orientadores ou tutores. E quando houver a continuidade das atividades, o pagamento das bolsas, quando for o caso, será executado normalmente.

Parágrafo Único. Devem também ser garantidas as ações necessárias para viabilizar a implementação de novos estágios não-obrigatórios e a continuidade dos já em andamento, obedecendo as particularidades e o disposto no Parecer n. 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, Pareceres e Portarias dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e na Portaria MEC n. 544/2020.

Art. 23. Quanto à atuação dos estudantes bolsistas e voluntários dos programas institucionais durante a retomada do período letivo regular de forma remota elencados no art. 21, deverão ser observados:

I. Os aspectos sociais, econômicos, emocionais e de saúde dos estudantes bolsistas e voluntários para o desenvolvimento das atividades remotas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

II. As orientações gerais publicadas pelas pró-reitorias e órgãos de fomento sobre os procedimentos digitais excepcionais adotados pelos (as) orientadores (as) dos programas acadêmicos.

Art. 24. O período de atividades remuneradas ou voluntárias não poderá exceder o prazo estipulado em editais específicos ou Termos de Outorga, exceto se houver concessão pelo órgão concedente.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. A oferta dos componentes curriculares estará condicionada à manutenção de capacitação para os docentes e discentes, antes do início e durante a realização das atividades no período letivo regular.

§ 1º. Ofertas com algum caráter presencial estarão condicionadas a capacitações relacionadas ao Protocolo de Biossegurança Institucional.

§ 2º. Ofertas de caráter remoto estarão condicionadas a capacitações relacionadas ao uso das Tecnologias da informação e comunicação (TICs) no contexto educacional.

Art. 26. Caso as fases do Protocolo Institucional de Biossegurança não tenham sido cumpridas, a Modalidade Híbrida e/ou Presencial não poderá ser aplicada, sendo instituída automaticamente a Modalidade Remota até sua efetiva implantação e deliberação do Conuni.

Art. 27. Para regulamentar o Art.17, será constituída uma Comissão de Imunização, indicada e aprovada pelo Conuni, que terá como principais atribuições:

- a)** Fazer levantamento sobre a comunidade acadêmica (docentes, discentes, TAEs e colaboradores terceirizados) suas comorbidades.
- b)** Definir, através do levantamento, quais são do grupo de risco e acompanhá-los;
- c)** Orientar a comunidade acadêmica sobre a importância da vacinação;
- d)** Esclarecer e convencer toda comunidade, sobretudo aqueles do grupo de risco, acerca da necessidade de se imunizar.

Art. 28. A instituição promoverá assistência em saúde mental para docentes e discentes, quando necessário, adoecimento mental ou sofrimento emocional agudo, decorrente da situação de atividade remota.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 29. Serão garantidos que sejam realizados os reajustes desta resolução, possibilitando a mitigação de prejuízos para os estudantes e docentes, consideradas a implementação de avaliação mensal realizadas nos colegiados, coordenadas pelo NDE de cada curso e informações à Câmara de Ensino e Conuni.

Art. 30. A partir do momento que a disciplina tinha pelo menos cinco (5) alunos ao início do semestre, mesmo que a disciplina não tenha mais nenhum aluno (por desistência de todos deles) ao final do semestre, a carga horária completa da disciplina será atribuída ao(s) professor(es) responsável(is) no SIGA sem prejuízo.

Art. 31. A vigência desta resolução será até o término da pandemia da Covid - 19, com a adoção de medidas recomendadas pelo Protocolo de Biossegurança da Univasf, que inviabilizam as atividades presenciais. Sua revogação não causará prejuízo para as atividades remotas em andamento.

Art. 32. Os casos omissos a esta Resolução serão analisados no âmbito da Câmara de Ensino da Univasf e decididas pelo Conuni.

Art. 33. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2020.

**VALDNER DAÍZIO RAMOS CLEMENTINO
NA PRESIDÊNCIA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Calendário Acadêmico 2020

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.1

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Semana
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

Janeiro/2021

2021.1	CAMPI					
	JUA	PNZ	PAV	SAL	SBF	SRN
Dias Letivos	0	0	0	0	0	0
Acumulado	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0

Dias	Atividades
1	Confraternização Universal (para todos os campi)
25 a 30	Novo prazo para abertura de processos de alteração (quebra) de pré-requisito para retomada do Período 2020.1 pelo aluno ou pelo NDE/Coordenação de Curso.

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.1

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Semana
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28							

Fevereiro/2021

2021.1	CAMPI					
	JUA	PNZ	PAV	SAL	SBF	SRN
Dias Letivos	0	0	0	0	0	0
Acumulado	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0

Dias	Atividades
01 a 06	Ajuste da oferta de componentes curriculares pelos colegiados acadêmicos de curso no SIG@
08 a 10	Novo prazo para que as Coordenações de Curso possam instruir os processos de alteração (quebra) de pré-requisitos
10	Prazo limite para as Coordenações de Curso encaminharem para registro na SRCA os processos de alteração (quebra) de pré-requisitos para retomada do Período 2020.1.
11 a 19	Registro de matrícula, pela SRCA, exclusivamente nas disciplinas com alteração (quebra) de pré-requisito para retomada do Período 2020.1, conforme processos enviados pelos Colegiados
15 a 17	Recesso Acadêmico - Carnaval (para todos os campi)
22 a 25	Matrículas em disciplinas com vagas ociosas pelos alunos da Univasf
26	Resultado da modificação de matrículas(vagas ociosas)

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.1

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Semana
	1	2	3	4	5	6	1ª
7	8	9	10	11	12	13	2ª
14	15	16	17	18	19	20	3ª
21	22	23	24	25	26	27	4ª
28	29	30	31				5ª

Março/2021

2021.1	CAMPI					
	JUA	PNZ	PAV	SAL	SBF	SRN
Dias Letivos	27	26	27	26	27	27
Acumulado	0	0	0	0	0	0
Subtotal	27	26	27	26	27	27

Dias	Atividades
1	Ínicio das aulas
01 a 02	Ajuste de oferta pelas coordenações de curso (após modificação de matrícula).
3	Resultado das matrículas do período de matrícula em vagas ociosas 2020.1 às 22h.
6	Feriado - Data Magna de Pernambuco (para os campi em Pernambuco)
22 a 05/05	Trancamento do período (até 05 de maio)
29 a 17 de Abril	Planejamento da oferta de componentes curriculares para o Período 2020.2 pelos Colegiados Acadêmicos de Curso de Graduação.

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.1

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Semana
				1	2	3	5ª
4	5	6	7	8	9	10	6ª
11	12	13	14	15	16	17	7ª
18	19	20	21	22	23	24	8ª
25	26	27	28	29	30		9ª

Abril/2021

2021.1	CAMPI					
	JUA	PNZ	PAV	SAL	SBF	SRN
Dias Letivos	23	23	23	22	23	23
Acumulado	27	26	27	26	27	27
Subtotal	50	49	50	48	50	50

Dias	Atividades
29 A 17 DE ABRIL	Planejamento da oferta de componentes curriculares para o Período 2020.2 pelos Colegiados Acadêmicos de Curso de Graduação.
1 e 2	Recesso acadêmico - Semana Santa (para todos os campi)
05 a 19	Solicitação de dispensa de disciplinas pelos discentes para o Período 2020.2
05 a 19	Prazo para solicitação de matrícula especial (estudantes de outras IES) para o Período 2020.2.
21	Feriado - Inconfidência Mineira (para todos os campi)
20 a 29	Prazo para abertura de processos de alteração (quebra) de pré-requisito para 2020.2 pelo discente ou pelo NDE dos Cursos de Graduação
05 a 20	Planejamento da oferta de componentes curriculares para o Período 2020.2 pelos
19/abr	AVALIAÇÃO DO SEMESTRE 2020.1.
22 a 29	Oferta de componentes curriculares para o Período 2020.2 pelos Colegiados Acadêmicos de Curso no SIG@.
30 a 10/05	Prazo para que as Coordenações de Curso possam instruir os processos de alteração (quebra) de pré-requisitos para o Período 2020.2 (Emissão de parecer fundamento do docente responsável pela disciplina; emissão de parecer
30	Feriado - Emancipação Política de Salgueiro/PE (somente para o campus de Salgueiro/PE)

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.1

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Semana
						1	9ª
2	3	4	5	6	7	8	10ª
9	10	11	12	13	14	15	11ª
16	17	18	19	20	21	22	12ª
23	24	25	26	27	28	29	13ª
30	31						14ª

Maio/2021

2021.1	CAMPI					
	JUA	PNZ	PAV	SAL	SBF	SRN
Dias Letivos	25	25	25	25	24	25
Acumulado	50	49	50	48	50	50
Subtotal	75	74	75	73	74	75

Dias	Atividades
1	Feriado - Dia do trabalho (para todos os campi)
5	último dia para trancamento do período
8	Dia do Artista Plástico
30/04 a 10	Prazo para que as Coordenações de Curso possam instruir os processos de alteração (quebra) de pré-requisitos para o Período 2020.2 (Emissão de parecer fundamento do docente responsável pela disciplina; emissão de parecer
10	Prazo limite para as Coordenações de Curso encaminharem para registro na SRCA os processos de dispensa de disciplinas; os processos de alteração (quebra) de pré-requisitos; e os processos de
12	Dia do Enfermeiro
13	Dia do Zootecnista
19 a 29	Mobilidade Estudantil Andifes: período para recebimento, pela Univasf, de solicitações de estudantes de outras IFES interessados em participar do Programa em 2020.2
17 a 21	Exames finais do período 2020.1.
24	Feriado - Aniversário da cidade (para o campus de Senhor do Bonfim/BA)
28	Feriado - Aniversário da cidade (para o campus de Senhor do Bonfim/BA)
29	Dia do Geógrafo
30	Dia do Geólogo
31/05 a 02/06	Registro de matrícula, pela SRCA, exclusivamente nas disciplinas com alteração (quebra) de pré-requisito e de aluno especial (disciplina isolada), conforme processos enviados pelos Colegiados e de mobilidade

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.1

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Semanas
		1	2	3	4	5	14ª
6	7	8	9	10	11	12	15ª
13	14	15	16	17	18	19	16ª
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

Junho/2021

2021.1	CAMPI					
	JUA	PNZ	PAV	SAL	SBF	SRN
Dias Letivos	14	14	14	14	14	14
Acumulado	75	74	75	73	74	75
Subtotal	89	88	89	87	88	89

Dias	Atividades
31/05 a 02/06	requisito e de aluno especial (disciplina isolada), conforme processos enviados pelos Colegiados e de mobilidade estudantil
3 e 4	Recesso Acadêmico - Corpus Christi (para todos os campi)
07/06	Último dia para os Colegiados divulgarem nas páginas dos cursos os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação para o Período 2020.2, na forma do § 1º do Art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 13.168, de 06 de outubro de 2015
10	Último dia de aulas do Período 2020.1
11 a 17	Exames finais do período 2020.1
18	Último dia para lançamento das notas e faltas do Período 2020.1 pelos docentes.
19	Encerramento do Período 2020.1
21 a 23	Preparação para a Matrícula do Período 2020.2 (Sig@ indisponível)
24	Feriado - São João (para todos os Campi)
25	Feriado - Aniversário da cidade (somente para o campus de São Raimundo Nonato/PI)
26	Dia do Professor de Geografia
28 a 30/06	Matrícula dos alunos veteranos para o Período 2020.2

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Semana
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	1ª
18	19	20	21	22	23	24	2ª
25	26	27	28	29	30	31	3ª

Julho/2021

2021.1	CAMPI					
	JUA	PNZ	PAV	SAL	SBF	SRN
Dias Letivos	17	18	17	18	18	18
Acumulado	0	0	0	0	0	0
Subtotal	17	18	17	18	18	18

Dias	Atividades
2	Feriado - Emancipação da Bahia (somente para os campi do estado da Bahia)
01 e 02	e de aluno especial
05 e 06	Ajuste da Oferta pelas Coordenações de Curso.
06/jul	Resultado das matrículas realizadas pelos veteranos, após as 22 horas.
07/jul	*Entende-se por Matrícula de retardatários aquele momento que os estudantes que não conseguiram fazer a sua matrícula, no prazo regular, possam fazê-la. Cabe ressaltar, que neste período, os estudantes retardatários não terão prioridade
08/jul	Registro de matrícula exclusivamente nas disciplinas com expansão de carga horária pela SRCA, conforme requerimentos enviados pelos Colegiados
09/jul	Ajuste da Oferta pelas Coordenações de Curso. (após modificação).
09/jul	Resultado da modificação de matrículas, após às 22 horas.
12/jul	Início das aulas do Período 2020.2
12 a 14	Semana de Integração dos Calouros (Colegiados)
12/07 a 30/10	Cancelamento de matrícula nas disciplinas de 2020.2
14/jul	Ajuste da Oferta pelas Coordenações de Curso (após a matrícula em vagas ociosas pelos alunos da Univasf).
14/jul	Resultado da matrícula em vagas ociosas, após às 22 horas.
15	Feriado - Aniversário da cidade (somente para o campus de Juazeiro/BA)
14/7 a 15/8	Colação de Grau dos formandos 2020.1
21/7 a 20/8	Planejamento da oferta de componentes curriculares para o Período 2021.1 pelos Colegiados Acadêmicos de Curso.
26	Dia do Arqueólogo
28	Feriado - Aniversário da cidade (somente para o campus de Paulo Afonso/BA)
29/7 a 04/8	Solicitação de dispensa de disciplinas pelos discentes para o Período 2021.1

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Semana
1	2	3	4	5	6	7	4ª
8	9	10	11	12	13	14	5ª
15	16	17	18	19	20	21	6ª
22	23	24	25	26	27	28	7ª
29	30	31					8ª

Agosto/2021

2021.1	CAMPI					
	JUA	PNZ	PAV	SAL	SBF	SRN
Dias Letivos	26	26	26	26	26	25
Acumulado	17	18	17	18	18	18
Subtotal	43	44	43	44	44	43

Dias	Atividades
02 a 06	Trancamento do período letivo 2020.2
09 a 13/08	Prazo para abertura de processo de colação de grau extemporânea para os discentes que não participaram das solenidades regulares.
14/07 a 15/08	Colação de Grau dos formandos 2020.1
16/08 a 10/09	Planejamento da oferta de componentes curriculares para o Período 2021.1 pelos Colegiados Acadêmicos de Curso.
20 a 31	Prazo para abertura de processos de alteração (quebra) de pré-requisito para 2021.1 pelo aluno
30/08 a 10/09	Oferta de componentes curriculares para o período 2021.1 pelos Colegiados Acadêmicos de Curso no SIG@.
11	Dia Nacional do Estudante
15	Feriado - Padroeira de Petrolina/PE (somente para os campi de Petrolina/PE)
23 a 27/08	Solicitação de dispensa de disciplinas pelos discentes para o Período 2021.1
24	Dia do Artista
27	Dia do Psicólogo
30/ago	AVALIAÇÃO DO SEMESTRE 2021.1
31	Feriado - Padroeiro de São Raimundo Nonato (para o campus de São Raimundo Nonato/PI)

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Semana
			1	2	3	4	8ª
5	6	7	8	9	10	11	9ª
12	13	14	15	16	17	18	10ª
19	20	21	22	23	24	25	11ª
26	27	28	29	30			12ª

Setembro/2021

2021.1	CAMPI					
	JUA	PNZ	PAV	SAL	SBF	SRN
Dias Letivos	24	24	25	25	25	25
Acumulado	43	44	43	44	44	43
Subtotal	67	68	68	69	69	68

Dias	Atividades
1	Dia do Educador Físico.
3	Dia do Biólogo.
7	Feriado - Independência do Brasil (para todos os campi).
01 a 06	Solicitação de dispensa de disciplinas pelos discentes para o Período 2021.1
8	Feriado - Padroeira de Juazeiro (somente para o campus de Juazeiro/BA).
9	Dia do Administrador e do Veterinário.
16/08 a 10/09	Planejamento da oferta de componentes curriculares para o Período 2021.1 pelos Colegiados Acadêmicos de Curso.
13 a 24	Oferta de componentes curriculares para o período 2021.1 pelos Colegiados Acadêmicos de
13 a 24	Prazo para solicitação de matrícula especial (estudantes de outras IES) para o Período 2021.1
20 a 04/10	Prazo para as Coordenações de Curso possam instruir os processos de alteração (quebra) de pré-requisitos para o Período 2021.1 (Emissão de parecer fundamentado do docente responsável pela disciplina; emissão de parecer consubstanciado do NDE; aprovação pelo Colegiado Acadêmico e posterior envio para SRCA).
21	Feriado - Aniversário da cidade (somente para os campi de Petrolina/PE).
27 a 01/10	estudantes de outras IFES interessados em participar do Programa em 2021.1.

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Semana
					1	2	12ª
3	4	5	6	7	8	9	13ª
10	11	12	13	14	15	16	14ª
17	18	19	20	21	22	23	15ª
24	25	26	27	28	29	30	16ª
31							

Outubro/2021

2021.1	CAMPI					
	JUA	PNZ	PAV	SAL	SBF	SRN
Dias Letivos	20	20	19	19	20	19
Acumulado	67	68	68	69	69	68
Subtotal	87	88	87	88	89	87

Dias	Atividades
1	demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores,
27/09 a 01/10	estudantes de outras IFES interessados em participar do Programa em 2021.1.
20/09 a 04/10	pré-requisitos para o Período 2021.1 (Emissão de parecer fundamentado do docente responsável pela disciplina; emissão de parecer consubstanciado do NDE; aprovação pelo
04/out	de dispensa de disciplinas; os processos de alteração (quebra) de pré-requisitos; e os processos de matrícula especial / disciplinas isoladas (estudantes de outras IES) para o Período 2021.1.
4	Feriado - Padroeiro de Paulo Afonso (somente para o campus de Paulo Afonso/BA)
12	Feriado - Padroeira do Brasil (para todos os campi)
15	Dia do Professor
18	17º Aniversário da Univasf e Dia do Médico
19	Feriado - Constituição do Piauí (somente para o campus de São Raimundo Nonato/PI)
20	Último dia de aulas do Período 2020.2.
21 a 27	Exames finais do Período 2020.2
27	Dia do Engenheiro Agrícola
28	Feriado - Dia do Servidor Público (para todos os campi)
29	Último dia para lançamento das notas e faltas do Período 2020.2 pelos docentes.
30	Encerramento do Período 2020.2.

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Semana
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	1ª
14	15	16	17	18	19	20	2ª
21	22	23	24	25	26	27	3ª
28	29	30					4ª

Novembro/2021

2021.1	CAMPI					
	JUA	PNZ	PAV	SAL	SBF	SRN
Dias Letivos	0	0	0	0	0	0
Acumulado	0	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0	0

Dias	Atividades
2	Feriado - Finados (para todos os campi)
03 a 05	Preparação para a Matrícula do Período 2021.1 (Sig@ indisponível)
08 a 10	Matrícula dos alunos veteranos para o Período 2021.1
15	Feriado - Proclamação da República (para todos os campi)
16/11 a 06/12	Planejamento da oferta de componentes curriculares para o Período 2021.2 pelos Colegiados Acadêmicos de Curso.
11 a 17	Registro de matrícula, pela SRCA, exclusivamente nas disciplinas com alteração (quebra) de pré-requisito e de aluno especial (disciplina isolada), conforme processos enviados pelos Colegiados e de mobilidade estudantil (Convênio InterIES), conforme processos enviados pelo DPEG/Proen.
17	Resultado das matrículas realizadas pelos veteranos, após as 22 horas.
18 e 19	Matrícula de retardatários* e Modificação/correção de matrícula pelos alunos para o Período 2021.1 *Entende-se por Matrícula de retardatários aquele momento que os estudantes que não conseguiram fazer a sua matrícula, no prazo regular, possam fazê-la. Cabe ressaltar, que neste período, os estudantes retardatários não terão a prioridade nas vagas, e não poderão fazer qualquer tipo de modificação de matrícula.
19/11 a 18/12	Colação de Grau dos formandos 2020.2
20	Dia da Consciência Negra
22	Registro de matrícula exclusivamente nas disciplinas com expansão de carga horária pela SRCA,
23	Ajuste da Oferta pelas Coordenações de Curso.(após modificação)
23	Resultado da modificação de matrículas, após às 22 horas.
24	Provável Início do Período de 2021.1
23	Dia do Engenheiro Eletricista
24 a 26	Semana de Integração dos Calouros (Colegiados)
25 e 26	Matrículas em disciplinas com vagas ociosas pelos alunos da Univasf
29	Ajuste da Oferta pelas Coordenações de Curso (após a matrícula em vagas ociosas pelos alunos da Univasf).
29	Resultado da matrícula em vagas ociosas, após às 22 horas.
Dezembro	Scientex – Dias letivos a serem registrados no diário de classe como atividades de ensino (carga horária) aos que participarem do evento

Emitido em 23/12/2020

OFÍCIO Nº 35/2020 - SRCA-DA (11.01.02.61.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/12/2020 18:11)

MARCELO DOMINGUES DE FARIA

SECRETARIO

1546511

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **35**, ano: **2020**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **23/12/2020** e o código de verificação: **a77bb4ad1a**

Emitido em 18/12/2020

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO 23/2020 - CONUNI (11.01.02.28.06.01)
(Nº do Documento: 65)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/12/2020 18:59)
VALDNER DAIZIO RAMOS CLEMENTINO
VICE PRESIDENTE CONSELHO UNIVERSITÁRIO
1474800

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **65**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **23/12/2020** e o código de verificação: **748574fdb9**